



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### INDICAÇÃO Nº 4038/2024

Indica a necessidade urgente de regulamentação da lei nº 9.134 de 22 de novembro de 2017, que estabelece isenção do pedágio municipal a servidores municipais.

Indico ao Senhor Prefeito Municipal a entrar em entendimento com o setor responsável para que seja realizado a regulamentação da Lei nº 9.134 de 22 de novembro de 2017 (Altera a Lei nº 6.512, de 04 de janeiro de 2007, de forma a isentar da tarifa da praça de pedágio do Distrito de Bueno de Andrada os servidores municipais lotados nas unidades escolares e de saúde localizadas no assentamento Monte Alegre, no Distrito de Bueno de Andrada, quando em deslocamento entre a sede do Município e as referidas unidades.)

A solicitação se faz necessária, tendo em vista que os servidores do município nos procuraram dizendo que não conseguem solicitar a isenção prevista em lei, ao pesquisar foi constatado que desde 2017, na ocasião da sua sanção, a lei não foi regulamentada pelo poder executivo, fazendo necessário, de maneira urgente, que se tome providências no fim de estabelecer as regras para isenção.

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, aproveito o ensejo para reiterar meus votos de estima e apreço

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 5 de agosto de 2024.

GUILHERME BIANCO